



LEI Nº 702 DE 13 DE MAIO DE 2019.

Estado do Ceará
Câmara Municipal de Forquilha
Prot. Nº 1291
Fls. Nº 56 V
Data: 20 / 05 / 19
Funcionário

**Dispõe sobre a criação do Programa
RECICLANDO DIGNIDADE e dá outras
providências.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Reciclando Dignidade, que será desenvolvido junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Forquilha-CE visando à promoção social da categoria profissional de catadores de materiais recicláveis derivados de resíduos sólidos.

Art. 2º. Compete ao Programa:

I - Propor projetos, medidas e atividades que visem promover à dignidade dos catadores de materiais recicláveis;

II - Desenvolver estudos, debates e pesquisas que tenham como objetivo melhorar as condições de trabalho dos catadores;

III - Desenvolver campanhas que estimulem a comunicação de risco e promovam a participação da sociedade em projetos destinados à promoção de sua dignidade;

IV - Apoiar realizações desenvolvidas por órgãos públicos de outras esferas e de organizações não governamentais, relativas à prevenção social, assistencial e educacional da categoria profissional, promovendo entendimentos com organizações e instituições congêneres;

Art. 3º. Para se inscrever no Programa Reciclando Dignidade, o candidato deverá apresentar junto ao CRAS os seguintes documentos:

- I.** Registro Geral - RG;
- II.** Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III.** Comprovante de endereço;
- IV.** Comprovante de inscrição no Cadastro Único.

Art. 4º. Aos inscritos do Programa Reciclando Dignidade serão garantidos o auxílio financeiro mensal na quantia de R\$ 200 (duzentos reais), pago aos catadores que efetivamente participarem das reuniões mensais realizadas no âmbito do Programa.



PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Fundo Municipal.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DEP. CESÁRIO BARRETO LIMA, 34º aniversário de
Emancipação Político – Administrativa, em 13 de MAIO de 2019.


GERLÁSIO MARTINS DE LOIOLA
PREFEITO MUNICIPAL